



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 1.352 DE 4 DE MARÇO DE 2008.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.855,11(cem mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e onze centavos)”.

A Câmara Municipal de Rio das Flores aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica a Mesa Diretora do Legislativo Municipal de Rio das Flores, autorizada a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor R\$100.855,11(cem mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e onze centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias da Câmara Municipal assim codificadas:

| U. O. | Identificação do Programa | Funcional Programática | Categoria Econômica | Rec. | Valor da Dotação |
|-------|--|------------------------|---------------------|------|-------------------|
| 13.01 | Manutenção e Operacionalização da Câmara Municipal | 01.122.0001.2092 | 3.1.90.11.01 | 000 | 70.598,58 |
| 13.01 | Reaparelhamento da Câmara Municipal | 01.122.0001.2093 | 4.4.90.52-00 | 000 | 30.256,53 |
| | Total | | | | 100.855,11 |

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, são provenientes da anulação parcial ou total das seguintes Dotações Orçamentárias da Prefeitura Municipal assim codificadas:

| U. O. | Identificação do Programa | Funcional Programática | Categoria Econômica | Rec. | Valor da Dotação |
|-------|---|------------------------|---------------------|------|-------------------|
| | Próprios Municipais – Conservação | 15.452.2015.2030 | 44.90.51.00 | 000 | 10.256,53 |
| 08.01 | Gestão da Sec. Mun. de Obras e Serv. Públicos | 15.452.2015.2031 | 31.90.13.00 | 000 | 50.000,00 |
| | | | 33.90.92.00 | 000 | 20.000,00 |
| | Estradas Municipais - Conservação | 15.452.2015.2037 | 31.90.13.00 | 000 | 20.598,58 |
| | Total | | | | 100.855,11 |

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio das Flores, 4 de março de 2008.

José Roberto da Silva
Presidente

Aderly Valente Silva Junior
Vice-Presidente



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

Roberto Luiz dos Reis
1º Secretário

Sebastião Paschoal da Silva
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, 4 de março de 2008.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal